

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 1017 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 1017 / 1995

DE

10/10/1995

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

254 / 1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

APROVA PLANO DE MELHORAMENTO VIÁRIO, NOS DISTRITOS DE
SÃO MATEUS E IGUATEMÍ; REVOGA, PARCIALMENTE, A LEI Nº
10.499, DE 2 DE MAIO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS.

ARQUIVADO EM 07/03/2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:24:09

00000013131-85



Viviane Ferreira

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município

Folha n.º	01	do proc.
n.º	1017	de 10.95
de São Paulo		

São Paulo, 6 de outubro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

254/95

Processo nº 51-001.568-92*98

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	06/10/95
às	17:50 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramento viário, nos distritos de São Mateus e Iguatemi; revoga, parcialmente, a Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nº 26.693/1-P-1055 a nº 26.693/8-P-1055, cópias xerográficas de fls. 3, 14, 15, 63, 64, 65, 65vº 70, 74 e 75 do processo nº 51-001.568-92*98 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) reprodu-
cido(s) sob n.º 2033 e folha de informação, sob
n.º 34 17/10/95 a ()

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1017/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO;
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

Aprova plano de
melhoramento viário, nos
distritos de São Mateus e
Iguatemi; revoga,
parcialmente, a Lei nº
10.499, de 2 de maio de
1988, e dá outras
providências.

SEÇÃO DE REVISÃO
10 OUT 1995

A Câmara Municipal de São Paulo decreta;

DECRETA.

Art. 1º - De acordo com as plantas
anexas nº 26.693/1-P-1055 a 26.693/8-P-1055, do arquivo
da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo

Presidente da Câmara e pelo Prefeito ~~como partes~~ integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramento viário consistente no alargamento e na fixação de alinhamentos da Avenida Ragueb Chohfi, antiga Estrada do Iguatemi, no trecho compreendido entre a Avenida Forte do Leme e Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi, com largura variável, tendo como seção básica 37,00 m (trinta e sete metros) e extensão aproximada de 2.600,00 m (dois mil e seiscentos metros).

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento assinaladas nas plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Ficam revogados, no trecho compreendido entre a Avenida Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, os alinhamentos aprovados pela Resolução nº 181, de 1 de outubro de 1968, do Conselho Rodoviário Municipal - C.R.M..

Art. 3º - Ficam revogados nos trechos assinalados nas plantas nº 26.693/6-P-1055, nº 26.693/7-P-1055 e nº 26.693/8-P-1055, os alinhamentos aprovados pela Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Protocolo n.º	04	de proc.
"	1037	do 19 95

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

AO/fsc

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA
OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

NÃO

DOCUMENTO

OU

PLANTA

PLANTA

OU

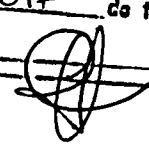
DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha E.º	21	de Rec.
N.º	1017	de 19 95



Objetiva o presente projeto de lei aprovar traçado de alargamento da antiga Estrada do Iguatemi, atual Avenida Ragueb Chohfi, entre a Avenida Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi, fixando alinhamentos e estabelecendo, a respeito, providências correlatas.

A mensagem colima, ainda, a revogação de alinhamentos aprovados pela Resolução nº 181/68 do Conselho Rodoviário Municipal-C.R.M. bem como dos aprovados pela Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988, nos trechos que especifica.

A Avenida Ragueb Chohfi integra o Anel Viário Metropolitano no trecho situado entre a Praça Felisberto Fernandes da Silva e a Estrada do Pêssego.

Na Zona Leste do Município, o Anel Viário Metropolitano apresenta duas variantes a partir da Avenida Ragueb Chohfi; uma delas segue pela Avenida Aricanduva, interligando Diadema, São Bernardo do Campo e Santo André às Rodovias Ayrton Senna, antiga

Folha n.º	22	de proc.	
n.º	1017	de 19	95

Trabalhadores, Dutra e Fernão Dias; a outra variante segue, a partir da Avenida Ragueb Chohfi, pela Estrada do Pêssego e fundo de vale do Córrego Jacú, interligando as mencionadas cidades, São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista à Avenida Assis Ribeiro, a nordeste do Município, sendo certo que futuramente essa ligação chegará à Rodovia Ayrton Senna, antiga Trabalhadores e Guarulhos.

Parte do trecho do Anel, coincidente com a Avenida Ragueb Chohfi, entre a Praça Felisberto Fernandes da Silva e o cruzamento com as Avenidas Aricanduva e Forte do Leme foi implantada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

O trecho sequencial, entre a Avenida Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, ora encaminhado à aprovação legislativa, corresponde ao trecho IV do Anel Viário. O projeto apresenta largura variável, tendo como seção base 37,00 metros, que se traduzem pelos passeios de 3,00 metros de cada lado, 2 (duas) pistas com 4 (quatro) faixas por sentido (14,00 metros cada) e canteiro central de 3,00 metros.

Caso venha a ser implantada no local pista separada para transporte coletivo, a seção poderá ser modificada, permanecendo as calçadas, e reduzindo-se a dimensão das pistas de 14,00 metros para 10,50 metros, permitindo assim a existência de uma via segregada de

Folha n.º 23 de 3.º oc.
n.º 1017 do 1.º 95

10,00 metros sem alteração da seção básica de 37,00 metros, ou seja, sem novas desapropriações.

O fechamento do Anel Viário Metropolitano por São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista traduz uma política urbana expressa de tornar a Zona Leste do Município atrativa às indústrias e empresas de porte que permitam maior geração de empregos, buscando melhorar o equilíbrio na distribuição de viagens residência/trabalho, otimizando, assim, investimentos em transporte coletivo.

A preocupação com a zona Leste da Cidade não tem no projeto em pauta sua única manifestação.

Na verdade, esta Administração vem buscando, por providências várias, aproveitar o indiscutível potencial dessa região, em benefício de toda a população da Capital.

Ante essas razões que amparam esta mensagem, faço este encaminhamento para que a Egrégia Câmara Municipal a examine e nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/fsc



LEI Nº 10.499, DE 02 DE MAIO DE 1.988.
"D.O.M." , DE 03 DE MAIO DE 1.988.

Forma n.º 24 da proc. 46
n.º 1017 do 19-95

LEI Nº 10.499, DE 02 DE Maio DE 1988

Aprova plano de melhoramentos nos 29,39 e 79 distritos - Guaianazes, Itaquera e São Miguel Paulista, respectivamente; revoga parcialmente a Lei nº 9.097, de 27 de agosto de 1980, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.500/1-P-1036 a 26.500/11-P-1036, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de abertura de via ao longo do Córrego do Pêssego, desde a Estrada do Iguaçu até a Avenida Dr. Assis Ribeiro, com extensão aproximada de 14.500,00 metros e largura variável.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as alças, vias de ligação e concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Ficam revogados, parcialmente, nos trechos assinalados nas plantas nºs 26.500/9-P-1036 a 26.500/11-P-1036 e 26.500/1-P-1036, os alinhamentos aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 359/69 e 181/68 do Conselho Rodoviário Municipal - C.R.M..

Art. 3º - Ficam revogados, parcialmente, nos trechos assinalados nas plantas nºs 26.500/1-P-1036 a 26.500/4-P-1036, os alinhamentos para a Estrada do Pêssego, aprovados pela Lei nº 9.097, de 27 de agosto de 1980.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Maio de 1988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de

Maio de 1988.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

LEI 9.097/80

PL nº 98/80

DEC. 28.572/80

DEC. 34.260/94

DEC. 34.255/94

DEC. 34.315/94

DEC. 34.388/94

DEC. 34.755/94

Decl. de Util. Publ.

DEC. 34.671 - Decl. Util. Publ.

DEC. 34.620 " " "

DEC. 34.853/95

Declara utilidade pública

DEC. 35.453/95

Declara utilidade pública

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 24,88

EXECUTIVO

ANTONIO ORDPALLO
Assessor - SGMZATL

Prefeitura do Município de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

São Paulo, 23 de

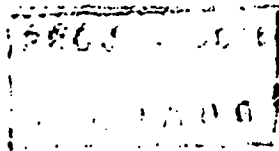
JUNHO

FOLHA 03

de 19 89

N.º 040/89/PROJ.

MARIOVALDO FERREIRO DE SOUZA
Auxiliar de Administração



PROJ. 3

Sr. Diretor de Divisão

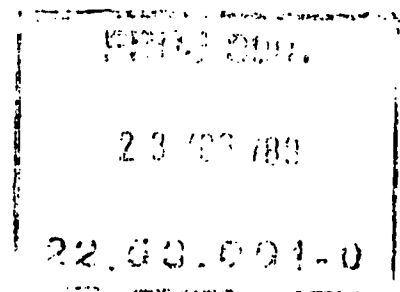


De ordem do Sr. Secretário, solicito elaborar estudo viário para duplicação da Estrada do Iguatemi, no trecho entre a Av. Forte do Leme e Estrada do Pêssego, tomando por base o projeto existente da DERSA S.A., mas reduzindo ao máximo as desapropriações, utilizando as áreas já disponíveis, por força de diretriz do P.R.M.

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

EJCF/sac



ANTONIO D'OPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 do proc.
n.º 1014 do 19 95

Folha de informação n.º

do processo n.º 51.001.568- 92 * 98

em 29 / 07 / 92

(a)

Informação nº 723 / PROJ. 32 / 92

Processo nº 51.001.568-92*98

Interessado : DIVISÃO DE PROJETOS E VIAS

Local : Av. Ragueb Chohfi

Assunto : Fixação de alinhamentos

P R O J . G

Sr. Superintendente,

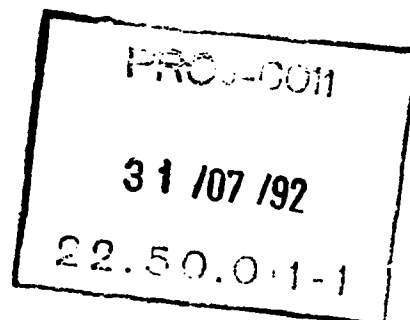
Solicitamos autorização para prosseguimento no processo de aprovação dos alinhamentos do IV trecho do Anel Viário Metropolitano, coincidente com o traçado da Estrada do Iguate mi, atual Av. Ragueb Chohfi, entre a Av. Forte do Leme e Estrada do Pêssego.

29 . 07 . 92

KARLA REIS CARDOSO DE MELLO
Chefe de Seção Técnica - Proj. 32
Agrupamento de Estradas

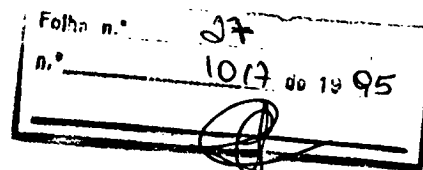
KRCM/mft1

ANTONIO DROPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação n.º 15-

do processo n.º 51-001.568-92*98 em ..03../..08../..92.. (a) *av.*

Informação n.º : 1570/92
Referência : Processo n.º 51-001.568-92*98
Assunto : Fixação de alinhamentos
Local : Av. Ragueb Chohfi - Itaquera

P R O J - 3
Sr. Diretor

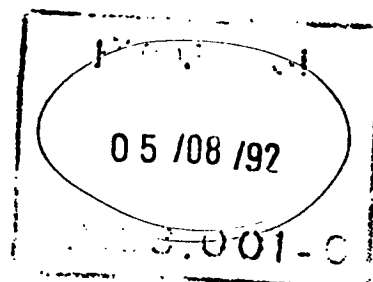
A vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de fixação de alinhamentos proposto nas plantas de fls. 06/13 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei para o trecho da Estrada do Iguatemi compreendido entre a Av. Forte do Leme e Estrada do Pêssego visando adequação da lei n.º 10.499/88 aos alinhamentos efetivamente implantados no IV trecho do Anel Viário Metropolitano.

03 / AGOSTO / 92

M. Yoshinaga
ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Nip
JRKF/av

Antonio Orpallio
ANTONIO ORPALLIO
Assessor - SGM/AIL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	de proc.
n.º	1017	do 19 95

Folha de informação n.º 63

do Processo.....n.51-001.568-92*98.....em.24/.04/.95 (a).....

THAYZ M. DOS SANTOS
Encarregado de Setor II
PROJ. 32

Informação n.º: 154/95-Proj.32
Referência : Processo n. 51-001.568-92*98
Minuta de Lei: 5.610/95
Local : Av. Ragueb Chohfi
Assunto : Alargamento

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo a cota da Sra. Procuradora anexamos ao presente as novas plantas do projeto de alargamento da Estrada do Iguatemi atual Av. Ragueb Chohfi no trecho entre Av. Forte do Leme e Estrada do Pêssego, bem como Minuta de Lei, Exposição de Motivos, cópia da Lei 10.499 de 02/05/88, cópia da Resolução 181/68 do CRM e respectivas plantas.

Caso V.Sa. esteja de acordo o presente está em condições de ser encaminhado à aprovação legal.

24 / 04 / 95

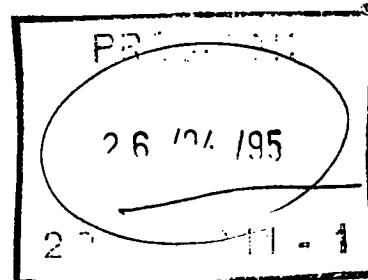
Rosa M.F.M. Viertler
ROSA M.F.M. VIERTLER

Chefe de Seção Técnica - Proj.32

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RMFMV/RHF/.tp.



Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 29 de proc.
n.º 1017 do 19 95

Folha de Informação n.º 64

da Processo.....n.º51-001.568-92*98.....em 25 / 04 / 95 (a)

MARIA J. SOUZA
Of. Adm. Geral - Proj. 001

Informação : 1375/95/PROJ.
Referência : Processo n.º 51-001.568-92*98
Assunto : Alargamento
Local : Av. Ragueb Chohfi - São Mateus

SVP-G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto de alargamento da Av. Ragueb Chohfi entre a Av. Forte do Leme e a Estrada do Pessego conforme consubstânciado nas plantas de fls. 24/55, Minuta de Lei de fls. 56/57; Exposição de Motivos de fls. 58, e cópias dos textos da Lei n.º 10.499/88 e Resolução n.º 181/68 do C.R.M. sob fls. 59 e 60 e respectivas plantas de fls. 61 e 62.

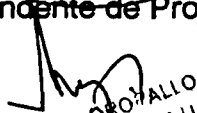
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egregia Câmara Municipal, assunto esse que V.EXcia. melhor poderá deliberar.

25 / abril / 95


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO-FILHO

Superintendente de Projetos Viários


JRKF/aca


ANTONIO OROTALLO
Assessor - SGM/A11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	30	de proc.
n.º	1017	do 19 95

Folha de informação n.º 65

d. o. Processo n.º 51.001.568-92-98

em 06/06/95 (a) 17/06/95

Ref.: Processo n.º 51.001.568-92*98
Loc.: Av. Ragueb Chohfi - São Mateus
Ass.: Alargamento

Inf. n.º 557/AT/95

SENHOR PREFEITO

Contém este processo projeto de lei, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, com o objetivo de aprovar o plano de melhoramento viário consistente no alargamento e fixação dos alinhamentos da Av. Ragueb Chohfi, entre a Av. Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi, com largura variável, tendo como seção básica 37,00 metros e extensão aproximada de 2,6 quilômetros.

O trecho em tela correspondente ao trecho IV do Anel Viário, contribue para o fechamento do Anel Viário Metropolitano por São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista e se traduz numa política urbana expressa de tornar a Zona Leste do Município atrativa às indústrias e empresas de porte que permitam maior geração de empregos na região visando otimizar os investimentos em transportes coletivo.

Ressaltamos que o projeto apresenta largura variável tendo como base 37,00m que se dividem em passeios de 3,00m de cada lado, duas pistas com quatro faixas por sentido de 14,00m cada e canteiro central de 3,00m. A seção poderá ser modificada no caso de ser implantada a pista segregada para transporte coletivo, permanecendo a largura das calçadas e reduzindo-se a dimensão das pistas de 14,00m para 10,50m, permitindo assim a existência de uma via segregada de 10,00m, sem alteração da seção básica de 37,00m, para que não sejam necessárias novas desapropriações.

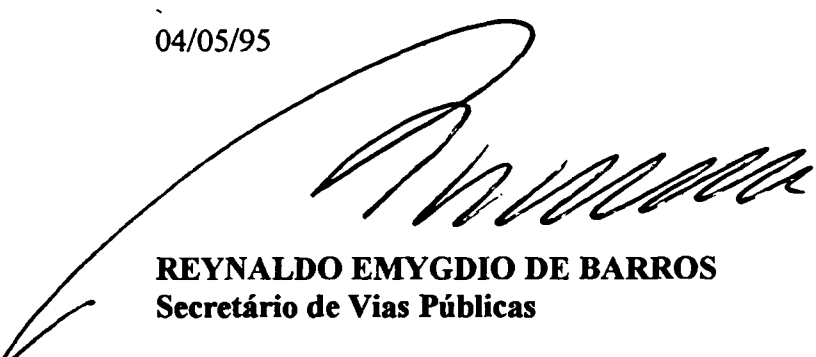
ANTONIO OROZALLO
Secretário - SEM/ATL

/..

Inf. nº 557/AT/95 - continuação

Endossa esta Secretaria a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando devidamente consubstânciado nas plantas de fls. 24/55, minuta de lei de fls. 56/57, Exposição de Motivos de fls. 58 e cópias dos textos da lei nº 10.499/88 e Resolução nº 181/68 do C.R.M. sob fls. 59 e 60 e respectivas plantas de fls. 61 e 62.

04/05/95


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

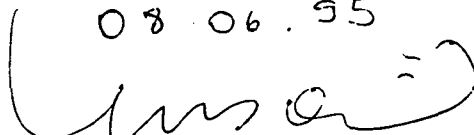
MREB/vlc.

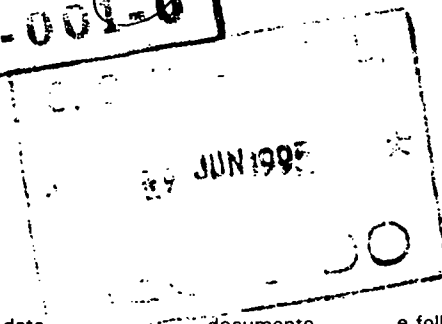
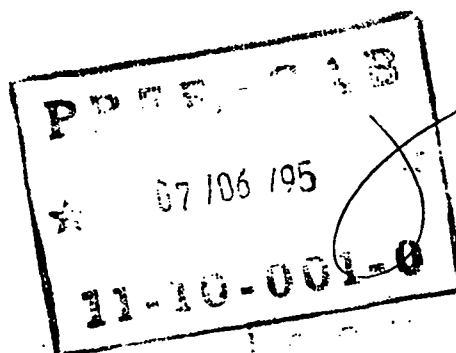
SGM - ASSESSORIA TÉCNICA

Entrada: 6.6.95
Saída: 9.6.95

S.G.M. - A.T.L.
Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.

08.06.95


MARIA TEREZA ORNELLAS BORGES DE OLIVEIRA
Assessora Técnica - SGM/AT



rubricado sob nº 66
Em 9.6.95

ANTONIO OKUJALLO
Assessor - SGM/ATL

(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 31 de 1017 do 10 95
n.º 1017 do 10 95

Folha de informação nº

d.o processo nº 51-001.568-92*98 em

FRANCESLY SAWAIA PERULLA
Chefe de Sec.
SGM-ATL

P R O J

Senhor Superintendente

Peço a fineza de providenciar o exame de Proj 3 sobre a minuta do projeto de lei, ora apresentado, no que diz respeito aos aspectos técnicos de engenharia.

Logo após favor fazer retornar à SGM-ATL para o prosseguimento.

Em 28 de junho de 1995

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - SGM.-ATL.

sffs

PROJ-0011
04 /07 /95
22.50.011 - 1

Proj 3
Sr. Diretor
Para análise e manifestação.

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM-ATL

04/07/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n.º 32 de proc. 1017 de 19 95

Folha de informação n.º 24

do Processo...n.51-001.568-92*98.....em.30/08/95 (a).....

Informação n.: 349/95-Proj.32
Referência : Processo 51-001.568-92*98
Minuta de Lei : 5.610/95
Local : Avenida Ragueb Chohfi
Assunto : Projeto de Lei - Alargamento

P R O J
Senhor Superintendente

Determinado fossem atendidas as questões suscitadas pela Assessoria Técnico-Legislativa, estamos encaminhando os elementos necessários à elaboração do Projeto-de-Lei referente ao plano de melhoramentos viários, introduzidas as alterações assinaladas a folha n. 70, estando o presente em condições de ter prosseguimento devido.

Acompanha jogo de peças gráficas.

Nota: Decreto n. 22726, de 08 de setembro de 1986 - fica denominada Avenida Ragueb Chohfi, a Estrada Iguatemi com início na Praça Felisberto Fernandes (Avenida Sapopemba/Avenida Mateo Bei) e final junto ao Córrego Limoeiro.

30 / 08 / 95

Yoko Meguro

YOKO MEGURO

Arquiteta - Proj.32

Rosa M.F.M. Vierter

ROSA M.F.M. VIERTLER

Chefe de Seção Técnica - Proj.32

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

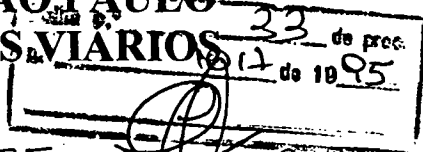
YM/tp.

Antonio Orpallo
ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/LATL

PROJ.
01/09/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS



Folha de Informação nº 75

do Processo.....nº.....51-001.568-92*98.....em 04 / 09 / 95 (a).....

MARIA J. SOUZA
Of. Adm. Geral I - Proj. 001

Informação : 3096/95/PROJ.
Referência : Processo nº 51-001.568-92*98
Assunto : Alargamento
Local : Av. Ragheb Chohfi

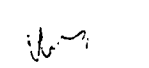
SGM-ATL
Sra. Assessora Chefe

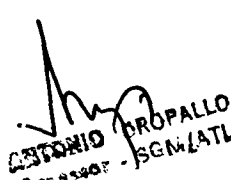
Face as sugestões de fls. 67/68 foi a materia reavaliada e elaborada nova minuta do projeto de lei que passa a figurar sob fls. 72/73, sendo que as plantas de fls. 32/55 foram desentranhadas e seguem em pasta anexa.

Ressaltamos ainda que a Estrada Iguatemi entre a Praça Felisberto Fernandes e final junto ao Córrego Limoeiro passou a ser denominada Avenida Ragheb Chohfi através do Decreto nº 22728 de 08/09/86.

04 / Setembro / 95


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/aca


ANTONIO PROPALIO
Assessor - SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 34

do processo n° 1017 de 19 95 17 10 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei 10.499/88

em 17/10/95.

FÁTIMA A. MOREIRA MOUTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

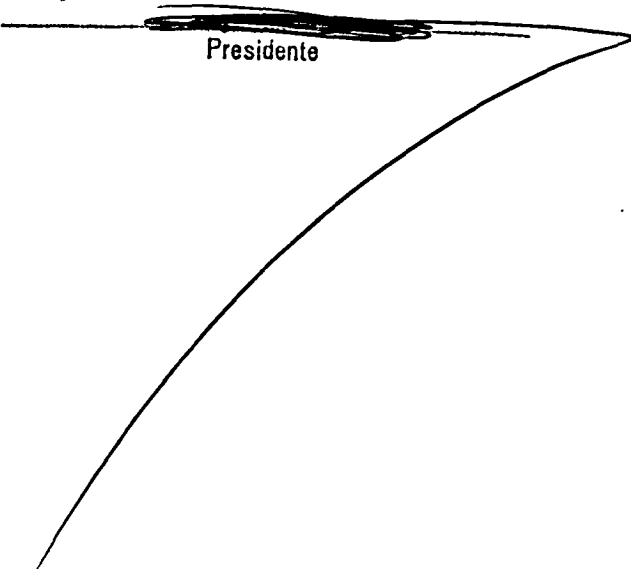
18/10/95

LUIZ AREÍAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Vivian Fung
a relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 10 de 1995


Presidente

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

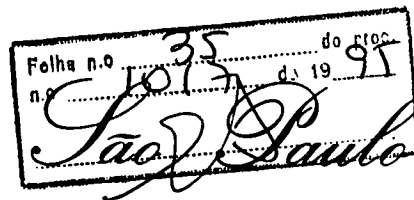
sob folha nº 35 e 36

Em 29 de 11 de 95

(a) 20



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/11/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1960/1995

Folha n.º	36	do proc.
n.º	1017	d. 19 95

São Paulo

Ci 16 - PAR
16-1910/1995

Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1017/95.

Projeto de lei, encaminhado à Câmara pelo Senhor Prefeito, visa aprovar plano de melhoramento viário consistente no alargamento e na fixação de alinhamentos da Avenida Ragueb Chohfi, antiga Estrada do Iguatemi, no trecho compreendido entre a Avenida Forte do Leme e Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi, com largura variável, tendo como seção básica 37 metros e extensão aproximada de 2.600 metros, tudo de acordo com as plantas anexas nº 26.693/1-P-1055 a 26.693/8-P-1055, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I, e 111, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

27/11/95

[Handwritten signatures and marks]

RELATOR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 30, 11 / 1995

Página 51 Coluna 22

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/12/95, o Sr. Vereador
ANTÔNIO ANDRÉ, Secretário
da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente,
recebeu na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente, o Sr. Vereador
FÁBIO LIMA, Presidente da
Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente,
para tratar de assuntos de
ordem administrativa.

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente, em 04/12/95,
as 17:00 h.

Em 04/12/95 as 17:00 h.
AO NOBRE VEREADOR *Fábio Lima*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/12/95
Antônio
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data para informação documento, rubricado por	
folha n.º	37239 17/4 196
<i>me</i>	
MARCIA SUZANA LOPES FERREIRA	
Assistente Técnica	



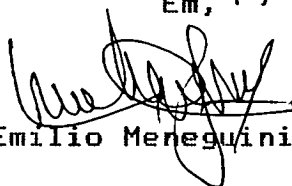
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34	do proc.
N.º 1017	de 1991
O funcionário	
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA	
Assistente de Classe Técnica	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17-4-91

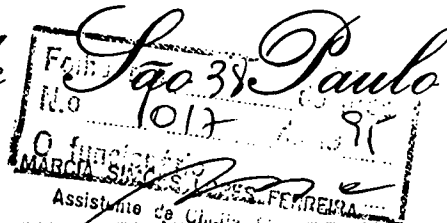

Emilio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0708/1996



PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
1017/95

Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 1.017/95, objetiva aprovar plano de melhoramento viário consistente no alargamento e na fixação de alinhamentos da Avenida Ragueb Chohfi, antiga Estrada do Iguatemi, no trecho compreendido entre a Avenida forte do Leme e Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade, conforme parecer à fl. 36.

De acordo com as plantas anexas nº 26.693/1-P-1055 a 26.693/8-P-1055, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, o trecho em questão possui largura variável, com seção básica de 37,00 m (trinta e sete metros), e extensão aproximada de 2.600,00 m (dois mil e seiscentos metros).

Informa o Executivo, na Exposição de Motivos que acompanha a peça principal, que "a Avenida Ragueb Chohfi integra o Anel Viário Metropolitano, no trecho situado entre a Praça Felisberto Fernandes da Silva e a Estrada do Pêssego. Na Zona Leste do Município, o Anel Viário Metropolitano apresenta duas variantes a partir da Avenida Ragueb Chohfi; uma delas segue pela Avenida Aricanduva, interligando Diadema, São Bernardo do Campo e Santo André às Rodovias Ayrton Senna, antiga Trabalhadores, Dutra e Fernão Dias; a outra variante segue, a partir da Avenida Ragueb Chohfi, pela Estrada do Pêssego e fundo de vale do Córrego Jacu, interligando as mencionadas cidades, São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista à Avenida Assis Ribeiro, a nordeste do Município, sendo certo que futuramente essa ligação chegará à Rodovia Ayrton Senna e Guarulhos."

Acrescenta o Executivo que "o fechamento do Anel Viário Metropolitano por São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista traduz uma política urbana expressa de tornar a Zona Leste do Município atrativa às indústrias e empresas de porte que permitam maior geração de empregos, buscando melhorar o equilíbrio na distribuição de viagens residência/trabalho, otimizando, assim, investimentos em transporte coletivo."

17 - RELCOM
17-3022/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39 de 100
O funcionário
MARCIA SIMONE LOPES FERREIRA

Assistente de Chefia Técnica

2

Quanto ao mérito, consideramos positiva a proposta. Ao lado dos argumentos alinhavados pelo Executivo, acima relatados, poderíamos tecer outros, como a grande importância que terá a conclusão do Anel Viário Metropolitano para a questão viária, face ao esgotamento de outros trajetos de interligação das rodovias que irradiam do Município.

Quanto ao projeto técnico em si, cabe ressaltar que, pela largura proposta, está sendo prevista a possibilidade de implantação de pista separada para transporte coletivo, o que, a nosso ver, revela-se medida deveras conveniente, a prevenir necessidade futura na questão do transporte coletivo.

Por fim, cabe dizer que a proposta apresentada teve como base projeto da DERSA, com a preocupação, contudo, de se reduzir ao máximo as desapropriações necessárias à implantação do melhoramento.

Assim, em face do exposto, manifestamo-nos favoráveis ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16.04.96

PRESIDENTE

RELATOR

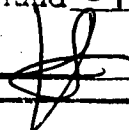
Mrs. Maria Guadalupe

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

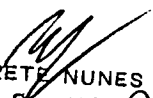
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 30 / 04 / 19 96	
página 47	coluna 01
conferido: 	

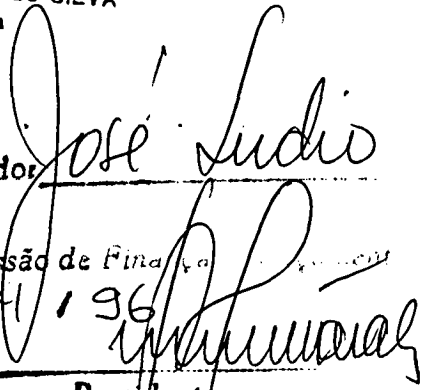
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/06/96


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/04/96 às 14:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À V. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30/04/1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 40 e folha de informação sob n.º 114/05/96	
ISAEL P. S. HANASHIRO Of. Adm. Geral III	



16 - PAR
16-0910/1996

Municipal de

Folha n.º 39 de 40
n.º 1017 de 1995
funcionário
SACEL P. S. II
Of. Adm. Geral III

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1017/95

PUBLIQUE-SE EM

24/05/96

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar plano de melhoramento viário consistente no alargamento e na fixação de alinhamentos da Avenida Ragueb Chohfi, antiga Estrada do Iguatemi, no trecho compreendido entre a Avenida Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, nos distritos de São Mateus e Iguatemi. Também ficam revogados os alinhamentos aprovados pela Resolução nº 181/68, do Conselho Rodoviário Municipal, no trecho compreendido entre a Avenida Forte do Leme e a Estrada do Pêssego, e os alinhamentos aprovados pela Lei nº 10.499/88, nos trechos que especifica.

Segundo a exposição de motivos, o referido trecho corresponde ao trecho IV do Anel Viário e contribui para o fechamento do Anel Viário Metropolitano por São Mateus, Itaquera e São Miguel Paulista, tornando a Zona Leste do Município mais atrativa às indústrias e às empresas de porte, com repercussões positivas na geração de emprego.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14.05.96.

Presidente -

Relator -

Thomaz Soares

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

data ab _____ in sdto7
21 sb _____
cinquenta e

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
nº 247 maio 1996
página 42 coluna 3ª
referido: M

A A.T.M.

E.m. 24/05/96

ISABEL S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 41242
Em 09/02/2007
Ass: [assinatura]

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 41 do proc. nº 1017 de 20195

RF 10.738

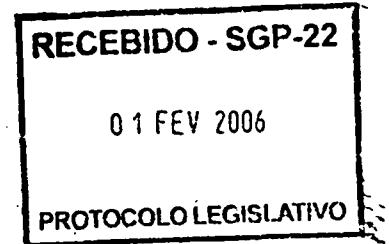
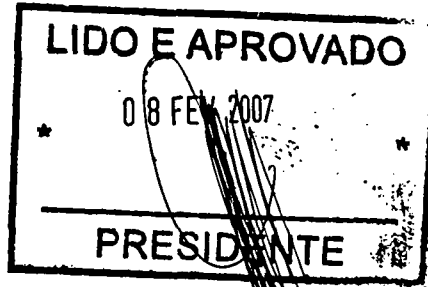
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 16 de janeiro de 2006

Ofício A. J. L. nº 012/06

15 - DOCREC
15- 0182/2006

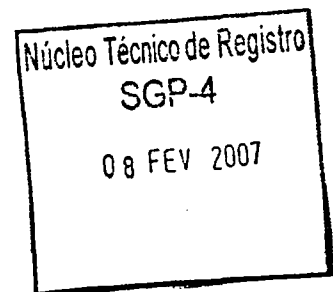
Senhor Presidente



Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1.017/95, que aprova plano de melhoramento viário nos distritos de São Mateus e Iguatemi, bem como revoga, parcialmente, a Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito



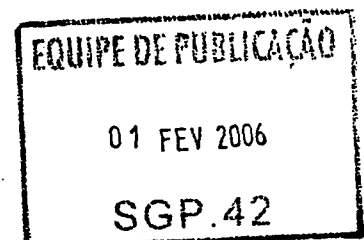
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/CMS/bam
RET-PL 1017-95





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

42

do processo n.º 1017/95 09/02/2007 (a)

LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 41 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

13 02 02

13

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente Projeto de Lei.

13/02/07


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

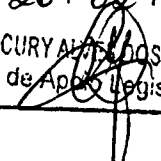
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

13/02/07


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE um, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 43/45
Em 26/02/07


ROSMARI CURY ALMEIDA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	43	do proc.
nº	01-1017	de 95
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-0490/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1017/95, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramento viário, nos distritos de São Mateus e Iguatemi; revoga, parcialmente, a Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 12, de 16 de janeiro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-182/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/okm

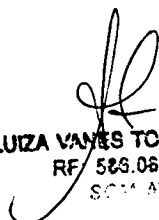


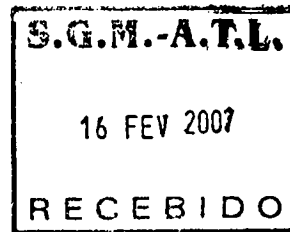
Folha nº 44 do proc.
nº 01-1017 de 95
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 490, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1017/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 12, de 16.01.2006, numerado como DOCREC 182/06.


ANA LUIZA VANYES TORRES FERREIRA
RF 583.063.1.01
SCM ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-1017 de 95, 26/02/07 (a) 45 ✓
ROSAMUNDY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativa

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.

quanto
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 45# fls.

Arquivado em 01-03-2007

O Func.º 1

LINA ANGELICA M. GOMES
RF 100.927
SGP-33

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)